



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2025/2028

LEI Nº 020/2026

30/06/2026

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR CARGOS E ALTERAR DESCRIÇÃO DE CARGO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar cargos no Quadro de Servidores da Área da Saúde Pública Municipal, Lei Municipal nº 019/2016, de 31/03/2016, no Quadro de Servidores da Área Administrativa do Município de Laranjeiras do Sul, Lei Municipal nº 049/2015, de 27/08/2015, e alterar descrição de cargo do Anexo I, Lei nº 016/2023, de 28/04/2023 (incorporada a Lei nº 049/2015, de 27/08/2015), conforme segue:

a) Ficam criados os Cargos de Provimento Efetivo:

Incluídos no **ANEXO II**, da Lei Municipal nº 019/2016:

DENOMINAÇÃO CARGO	Nº DE VAGAS APROVADAS	NÍVEL INICIAL	Nº DE VAGAS OCUPADAS	REGIME	VAGAS DISPONÍVEIS
Assistente Social 20h	02	P	00	Estat.	02
Fisioterapeuta 20h	01	P	00	Estat.	01
Fonoaudiólogo (a) 20h	02	P	00	Estat.	02
Psicólogo (a) 20h	01	P	00	Estat.	01
Terapeuta Ocupacional 20h	01	P	00	Estat.	01

§1º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar a promoção vertical em razão exclusiva de habilitação em primeira e segunda especialização, ficando assim definido para os cargos de Provimento Efetivo abaixo discriminados:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	NÍVEL INICIAL
Assistente Social c/ 1ª Especialização	P.1
Assistente Social c/ 2ª Especialização	P.2
Fisioterapeuta c/ 1ª Especialização	P.1
Fisioterapeuta c/ 2ª Especialização	P.2
Fonoaudiólogo (a) c/ 1ª Especialização	P.1
Fonoaudiólogo (a) c/ 2ª Especialização	P.2
Psicólogo (a) c/ 1ª Especialização	P.1
Psicólogo (a) c/ 2ª Especialização	P.2
Terapeuta Ocupacional c/ 1ª Especialização	P.1
Terapeuta Ocupacional c/ 2ª Especialização	P.2

§2º. Entende-se por promoção vertical a passagem de um nível de habilitação para outro imediatamente superior e dar-se-á unicamente por habilitação em 1ª e 2ª especialização, restrito a respectiva área de atuação, sendo a carga horária nunca inferior a 360 (trezentos e sessenta horas) e ao período de curso não inferior à 06 (seis) meses, independente da modalidade em cada uma delas.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2025/2028

§3º. A promoção vertical é automática e vigorará a partir do mês subsequente àquele em que o interessado protocolar o CERTIFICADO comprobatório e devidamente registrado da nova habilitação junto ao Departamento de Recursos Humanos.

Incluídos no ANEXO III, da Lei Municipal nº 019/2016:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL
Assistente Social	20hs
Fisioterapeuta	20hs
Fonoaudiólogo	20hs
Psicólogo	20hs
Terapeuta Ocupacional	20hs

Incluídos no ANEXO IV, da Lei Municipal nº 019/2016:

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

ASSISTENTE SOCIAL 20h:

Identificar e analisar os problemas e as necessidades de apoio social dos usuários do serviço de saúde, elaborando o respectivo diagnóstico social; proceder ao acompanhamento e apoio dos indivíduos e das respectivas famílias, no quadro dos grupos sociais em que se integram, mediante a prévia elaboração de planos de intervenção social; proceder à investigação, estudo e concepção de processos, métodos e técnicas de intervenção social; participar na definição, promoção e concretização das políticas de intervenção social a cargo dos respectivos serviços ou estabelecimentos; definir, elaborar, executar e avaliar programas e projetos de intervenção comunitária na área de influência dos respectivos serviços e estabelecimentos; analisar, selecionar, elaborar e registrar informação no âmbito da sua intervenção profissional e da investigação; assegurar a continuidade dos cuidados sociais a prestar, em articulação com os parceiros da comunidade; envolver e orientar indivíduos, famílias e grupos no autoconhecimento e procura dos recursos adequados às suas necessidades; articular-se com os restantes profissionais do serviço ou estabelecimento para melhor garantir a qualidade, humanização e eficiência na prestação de cuidados; relatar, informar e acompanhar, sempre que necessário e de forma sistemática, situações sociais problemáticas, em especial as relacionadas com crianças, jovens, idosos, doentes e vítimas de crimes ou de exclusão social.

FISIOTERAPEUTA 20h:

Educação, prevenção e assistência fisioterapêutica coletiva, na atenção primária em saúde; participar de equipes multiprofissionais destinadas ao planejamento, a implementação, ao controle e a execução de projetos e programas de ações básicas de saúde; promover e participar de estudos e pesquisas voltados a inserção de protocolos da sua área de atuação, nas ações básicas de saúde; participar do planejamento e execução de treinamentos e reciclagens de recursos humanos em saúde; participar de órgãos colegiados de controle social; atendimento a pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia; orientam pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis; ministram testes e tratamentos ortópticos no paciente; desenvolvem programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; exercem atividades técnico-científicas; executam atividades administrativas.

FONOAUDIÓLOGO 20h:

Prestar assistência de fonoaudiologia; atender indivíduos para prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia; efetuar avaliação e diagnóstico fonoaudiológico e recomendar a terapêutica indicada para



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2025/2028

cada caso; preencher e assinar laudos de exames e verificação; prescrever exames laboratoriais; elaborar relatórios; anotar em ficha apropriada os resultados obtidos; supervisionar atividades de planejamento ou execução, referente à sua área de atuação; orientar pacientes, clientes, familiares, cuidadores e responsáveis; desenvolvem programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida; exercem atividades administrativas, de ensino e pesquisa.

PSICÓLOGO 20h:

Estudam, pesquisam e avaliam o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticam e avaliam distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigam os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; desenvolvem pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenam equipes e atividades de área e afins.

TERAPEUTA OCUPACIONAL 20h:

Executar métodos e técnicas terapêuticas e recreacional com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade mental do paciente. Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando protocolos e procedimentos específicos de terapia ocupacional; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes; orientar pacientes e familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; exercer atividades técnico-científicas. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2025/2028

Incluídos no ANEXO V, da Lei Municipal nº 019/2016: TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

REFERENCIAS												
NIVEL	R01	R02	R03	R04	R05	R06	R07	R08	R09	R10	R11	R12
Tempo p/ Enq.	Até 3 anos	4 a 6	7 a 9	10 a 12	13 a 15	16 a 18	19 a 21	22 a 24	25 a 27	28 a 30	31 a 34	35 a 37
P. Assistente Social 20h	2.826,31	2.911,10	2.995,89	3.080,68	3.165,47	3.250,26	3.335,05	3.419,84	3.504,62	3.589,41	3.674,20	3.758,99
P.1.Assistente Social 20h com 1ª Especialização	3.108,95	3.202,22	3.295,49	3.388,76	3.482,02	3.575,29	3.668,56	3.761,83	3.855,10	3.948,37	4.041,64	4.134,90
P.2.Assistente Social 20h com 2ª Especialização	3.264,40	3.362,33	3.460,26	3.558,20	3.656,13	3.754,06	3.851,99	3.949,92	4.047,86	4.145,79	4.243,72	4.341,65
P. Fisioterapeuta 20h	2.826,31	2.911,10	2.995,89	3.080,68	3.165,47	3.250,26	3.335,05	3.419,84	3.504,62	3.589,41	3.674,20	3.758,99
P.1.Fisioterapeuta 20h com 1ª Especialização	3.108,95	3.202,22	3.295,49	3.388,76	3.482,02	3.575,29	3.668,56	3.761,83	3.855,10	3.948,37	4.041,64	4.134,90
P.2.Fisioterapeuta 20h com 2ª Especialização	3.264,40	3.362,33	3.460,26	3.558,20	3.656,13	3.754,06	3.851,99	3.949,92	4.047,86	4.145,79	4.243,72	4.341,65
P. Fonoaudiólogo 20h	2.826,31	2.911,10	2.995,89	3.080,68	3.165,47	3.250,26	3.335,05	3.419,84	3.504,62	3.589,41	3.674,20	3.758,99
P.1.Fonoaudiólogo 20h com 1ª Especialização	3.108,95	3.202,22	3.295,49	3.388,76	3.482,02	3.575,29	3.668,56	3.761,83	3.855,10	3.948,37	4.041,64	4.134,90
P.2.Fonoaudiólogo 20h com 2ª Especialização	3.264,40	3.362,33	3.460,26	3.558,20	3.656,13	3.754,06	3.851,99	3.949,92	4.047,86	4.145,79	4.243,72	4.341,65
P. Psicólogo 20h	2.826,31	2.911,10	2.995,89	3.080,68	3.165,47	3.250,26	3.335,05	3.419,84	3.504,62	3.589,41	3.674,20	3.758,99
P.1.Psicólogo 20h com 1ª Especialização	3.108,95	3.202,22	3.295,49	3.388,76	3.482,02	3.575,29	3.668,56	3.761,83	3.855,10	3.948,37	4.041,64	4.134,90
P.2.Psicólogo 20h com 2ª Especialização	3.264,40	3.362,33	3.460,26	3.558,20	3.656,13	3.754,06	3.851,99	3.949,92	4.047,86	4.145,79	4.243,72	4.341,65
P. Terapeuta Ocupacional 20h	2.826,31	2.911,10	2.995,89	3.080,68	3.165,47	3.250,26	3.335,05	3.419,84	3.504,62	3.589,41	3.674,20	3.758,99
P.1.Terapeuta Ocupacional 20h com 1ª Especialização	3.108,95	3.202,22	3.295,49	3.388,76	3.482,02	3.575,29	3.668,56	3.761,83	3.855,10	3.948,37	4.041,64	4.134,90
P.2.Terapeuta com 2ª Especialização Ocupacional 20h	3.264,40	3.362,33	3.460,26	3.558,20	3.656,13	3.754,06	3.851,99	3.949,92	4.047,86	4.145,79	4.243,72	4.341,65

Variação 3%

Legenda das Letras:

P. Assistente Social 20h - Fisioterapeuta 20h - Fonoaudiólogo 20h - Psicólogo 20h - Terapeuta Ocupacional 20h

P.1.(1ª Especialização) Assistente Social 20h - Fisioterapeuta 20h - Fonoaudiólogo 20h - Psicólogo 20h - Terapeuta Ocupacional 20h

P.2. (2ª Especialização) Assistente Social 20h - Fisioterapeuta 20h - Fonoaudiólogo 20h - Psicólogo 20h - Terapeuta Ocupacional 20h



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, eq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2025/2028

b) Ficam criados os Cargos de Provimento Efetivo:

ANEXO II, da Lei Municipal nº 049/2015:

DENOMINAÇÃO CARGO	Nº DE VAGAS APROVADAS	NÍVEL INICIAL	VAGAS OCUPADAS	CARGA HORÁRIA
Advogado	02	V	00	40h
Engenheiro Ambiental	02	T	00	40h

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

ADVOGADO 40H:

Atua como consultor e orientador jurídico vinculado e integrante a Secretaria Municipal de Assistência Social. Identifica situações de violência de direitos e busca garantir proteção e reparação na defesa dos direitos. Mediação de conflitos, articulação em rede de proteção com a equipe multidisciplinar, apoio em denúncias, realiza palestras e oficinas de capacitação sobre direitos e deveres, acompanha casos, realiza acompanhamento, participa de audiências como as de justificação de descumprimento de medidas socioeducativas. Realiza interlocução com o sistema de justiça. Funções restritas ao atendimento jurídico especializado aos usuários do CREAS e CRAS e à defesa dos direitos no âmbito da Assistência Social.

ENGENHEIRO AMBIENTAL 40H:

Atua na elaboração, avaliação e realização de estudos, projetos, pareceres ou pesquisas relacionadas à conservação, saneamento e melhoria do meio ambiente. Analisar processos de licenciamento ambiental e elaborar pareceres e relatórios. Elaborar projetos ambientais referentes à sua área de atuação; realizar estudos de impactos ambientais. Realizar estudo de viabilidade técnico-econômica na área ambiental. Elaborar relatórios de impacto ambiental. Prestar assistência, assessoria e consultoria na área ambiental. Realizar vistoria, pericia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico na área ambiental. Auxiliar na elaboração de orçamento com impacto nas atividades de ambientais. Elaborar estudos e relatórios de controle da qualidade da água, do solo e do ar. Desenvolver alternativas de uso dos recursos naturais, estabelecendo padrões educativos e técnicos para estimular a convivência da sociedade com a natureza. Atuar no gerenciamento de recursos hídricos. Exercer ação fiscalizadora externa de apoio ao Fiscal do Meio Ambiente, observando as normas de proteção ambiental contidas em leis ou em regulamentos específicos. Coligir, examinar, selecionar e preparar elementos necessários à execução da fiscalização externa organizar coletâneas de pareceres, decisões e documentos concernentes à interpretação da legislação com relação ao meio ambiente. Instruir sobre o estudo ambiental e a documentação necessária à solicitação de licença de regularização ambiental. Atua em programas municipais de educação ambiental, ministrando palestras, capacitações, oficinas e outras atividades semelhantes; participar das atividades administrativas, de controle e apoio referentes à sua área de atuação. Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município. Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional e funcional.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2025/2028

ANEXO V

TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA ÁREA ADMINISTRATIVA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

NÍVEL	R01	R02	R03	R04	R05	R06	R07	R08	R09	R10	R11	R12
Tempo p/ Enq.	1 a 3 anos	4 a 6	7 a 9	10 a 12	13 a 15	16 a 19	20 a 22	23 a 25	26 a 28	29 a 31	32 a 34	35 a 37
Advogado	7.187,66	7.403,29	7.618,92	7.834,55	8.050,18	8.265,81	8.481,44	8.697,07	8.912,70	9.128,33	9.343,96	9.559,59
Engenheiro Ambiental	5.652,61	5.822,19	5.991,77	6.161,34	6.330,92	6.500,50	6.670,08	6.839,66	7.009,24	7.178,81	7.348,39	7.517,97

LEGENDA

*** (Diferença de 3.% de uma referência para outra relativo ao nível inicial de cada Carreira).

V. Advogado

T. Engenheiro Ambiental



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, eq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2025/2028

c) Fica alterada descrição de Cargo de Provimento Efetivo:

ANEXO I da Lei Municipal nº 016/2023 (incorporada a Lei nº 049/2015):

Descrição do Cargo:

Vigilante Municipal:

Descrição Sumária: Compreende as atividades que se destinam a fazer, sob supervisão, o monitoramento de edifícios e logradouros públicos.

Descrição Detalhada: Fiscalizar e controlar o acesso, a circulação e a permanência de pessoas e veículos em prédios, equipamentos, logradouros e demais espaços sob responsabilidade do Município, observando as normas internas e adotando medidas preventivas para preservar a segurança, a ordem, a tranquilidade dos usuários e servidores e a integridade do patrimônio público municipal. Atuar na prevenção de danos, depredações, furtos, invasões, ocupações irregulares, uso indevido de bens públicos e outras condutas que comprometam a conservação, a segurança ou a adequada utilização dos espaços municipais, comunicando imediatamente ao superior hierárquico e, quando necessário, aos órgãos competentes. Orientar usuários, visitantes, servidores e prestadores de serviço quanto às regras de acesso, permanência e utilização dos espaços públicos, intervindo de forma preventiva, proporcional e respeitosa em situações de risco, conflito, perturbação, vulnerabilidade social ou permanência indevida em áreas restritas, sem qualquer abordagem discriminatória ou vexatória. Identificar situações de vulnerabilidade social, risco pessoal, conflito, desordem, perturbação, uso indevido de áreas públicas ou permanência em locais de acesso restrito, comunicando imediatamente o superior hierárquico e, quando necessário, solicitando o apoio dos órgãos competentes, especialmente autoridade policial, guarda municipal, conselho tutelar, assistência social, saúde ou demais serviços públicos responsáveis, vedada qualquer abordagem discriminatória, vexatória ou incompatível com a dignidade da pessoa humana. Recolher e entregar ao superior hierárquico objetos, documentos ou bens encontrados nas dependências municipais, registrando a ocorrência quando necessário. Comunicar ao superior hierárquico irregularidades, situações suspeitas, riscos, danos ou falhas de segurança verificadas durante a jornada de trabalho. Registrar diariamente as ocorrências do serviço em livro próprio, sistema eletrônico ou meio definido pela Administração. Zelar pela apresentação pessoal, pelo uso adequado do uniforme e pela conservação dos equipamentos necessários ao exercício da função. Cumprir escalas, rondas, ordens de serviço e normas internas, executando atividades correlatas à vigilância, controle de acesso, orientação preventiva e proteção do patrimônio público municipal, compatíveis com a natureza do cargo.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas e vigentes.

Art. 3. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, 30 de junho de 2026.

JAISON RODRIGO MENDES

Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**

Edição nº 4911 – de 30/06/2026